

CONTRATO**CONTRATO Nº 9912427986 - CORREIOS
CONTRATO INTERNO Nº 036/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 - IMETROPARÁ
Objeto: contratação de prestação de serviços postais
Data de Assinatura: **24 de Outubro de 2017**
Valor Global estimado: **R\$ 120.000,00** Vigência: **31/10/2017 a 30/10/2018**

Orçamento: **Programa de Trabalho 14 122 1297 8338 / Natureza de despesa 339039/ Fonte de Recurso 0260**
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: **Av. Presidente Vargas, 498 Campina - Belém - Pará**
Fiscal: **Suzanne Silva - Suplente: Ana Luisa Nobre**
Ordenador: **JORGE OTAVIO BAHIA DE REZENDE**
Protocolo: 243172

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2016
O presente Termo tem como objeto a alteração da Funcional Programática disposto na Cláusula Segunda - da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo nº 013/2016 firmado entre o Instituto de Metrologia do Estado do Pará e a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, razão pela qual resolve apostilar que passa a vigorar a partir desta data.

Nº CONTRATO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PREVISTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA REAL
013/2016	14 122 1297 8338	14 422 1422 8208

Belém-PA, 26 de Outubro de 2017.
JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE
Presidente/IMETROPARÁ

Protocolo: 243205**FÉRIAS****PORTARIA Nº 202/2017, GAB/IMETROPARÁ,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre Concessão de férias aos servidores.
O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, férias regulamentares do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
0266	PEDRO PRESTES BRITO JUNIOR	2015/2016	06/11 À 05/12/2017
0279	ROBERTA MORAES GOMES WANDERLEY	2015/2016	03/11 À 02/12/2017
0024	JOSE MARIANO SILVA LISBOA	2015/2016	01/11 À 30/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/Pará, 24 de outubro de 2017.
Jorge Otávio Bahia de Rezende
Presidente

Protocolo: 242912**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ**

PORTARIA Nº 478/17 de 27.10.2017. Art. 1º ESTABELECEER a programação de férias do mês de Dezembro/2017, dos servidores da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, referente aos exercícios de 2015 a 2016 e 2016/2017, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Ana Cristina Barral Peres	54196931/2	25-11-16 a 24-11-17	15-12-17 a 13-01-18
2	Aíva Reis Queiroz	57225310/1	17-03-15 a 16-03-16	18-12-17 a 16-01-18
3	Ângela Carolina Ferreira dos Santos Lindoso	54186903/1	01-07-16 a 30-06-17	26-12-17 a 24-01-18

4	Barbara Dias Melo	5901721/2	06-06-16 a 05-06-17	04-12-17 a 02-01-18
5	Breno Lobato Cardoso	5902701/1	22-10-16 a 21-10-17	18-12-17 a 16-01-18
6	Cilene Moreira Sabino de Oliveira	5760330/5	21-10-16 a 20-10-17	04-12-17 a 02-01-18
7	Iêda Lúcia Pereira de Carvalho	2021935/1	01-09-16 a 31-08-17	26-12-17 a 24-01-18
8	José Maria de Assunção Moraes	3170209/1	23-05-16 a 22-05-17	18-12-17 a 16-01-18
9	Laura Daniela Miranda de Queiroz	57208943/1	26-11-15 a 25-11-16	15-12-17 a 13-01-18
10	Luiz Mário dos Santos Cunha	5569664/2	30-03-16 a 29-03-17	11-12-17 a 09-01-18
11	Mônica Suelly Fonseca Salomão	57192556/2	01-07-16 a 30-06-17	26-12-17 a 24-01-18
12	Paulo Eduardo Cruz Vidigal	3215733/1	01-11-16 a 31-10-17	28-12-17 a 26-01-18
13	Sônia Maria Cavalcante Mendes Costa	5112311/2	21-01-16 a 20-01-17	18-12-17 a 16-01-18
14	Soraia Mello Cardoso	5013771/1	14-05-16 a 13-05-17	11-12-17 a 09-01-18
15	Teodoro Da Cruz Araujo	2022338/1	01-09-16 a 31-08-17	26-12-17 a 24-01-18

Cilene Moreira Sabino Oliveira-Presidente

Protocolo: 243074

PORTARIA Nº 479/17 de 27.10.2017. Art. 1º ESTABELECEER a programação de férias do mês de Janeiro/2018 dos servidores da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, referente aos exercícios de 2016 à 2017 e 2017/2018, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alberto de Albuquerque Lima Moreira	5923709/1	24-11-16 a 23-11-17	31-01-18 a 01-03-18
2	Artur José Jansen Novaes	57233873/1	10-11-16 a 09-11-17	02-01-18 a 31-01-18
3	Ana Cristina Garcia	7006144/1	17-07-16 a 16-07-17	02-01-18 a 31-01-18
4	Cintia Maria de Oliveira Raiol Rodrigues	57234537/1	27-12-16 a 26-12-17	02-01-18 a 31-01-18
5	Dilma Theodora Falcão de Menezes	2021811/1	02-01-17 a 01-01-18	02-01-18 a 31-01-18
6	Elizabeth Palheta Silva	2021900/1	02-01-17 a 01-01-18	08-01-18 a 06-02-18
7	Gilson Félix Gaby Boga	55589423/1	26-06-16 a 25-06-17	02-01-18 a 31-01-18
8	Helder Oliveira de Pontes	54187251/3	01-07-16 a 30-06-17	02-01-18 a 31-01-18
9	Jorge Silva dos Santos	5180104/1	21-01-17 a 20-01-18	22-01-18 a 20-02-18
10	Pedro Miranda Tavares	3168832/1	03-12-16 a 02-12-17	02-01-18 a 31-01-18
11	Luiza Socorro da Silva Viana	51855861/4	20-01-17 a 19-01-18	22-01-18 a 20-02-18
12	Marcelo Antônio Pessoa Cebolão	5917691/3	01-12-16 a 30-11-17	02-01-18 a 31-01-18
12	Marlene Fernandes da Cunha	2022222/1	15-01-17 a 14-01-18	16-01-18 a 14-02-18
13	Mário Alberto Roca Martins Neto	5902692/1	01-10-16 a 30-09-17	02-01-18 a 31-01-18
14	Thiago Corrêa da Silva	57211814/1	02-02-16 a 01-02-17	08-01-18 a 06-02-18

Cilene Moreira Sabino Oliveira-Presidente

Protocolo: 243083**OUTRAS MATÉRIAS**

A JUCEPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve DESARQUIVAR o ato de Protocolo: **02/035365-0** de **26/08/2002** aprovado em **26/08/2002**, o qual trata de ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) da sociedade denominada **RADIO RONDON LTDA**, NIRE **1520021313-2**, conforme Ato Declaratório de Desarquivamento nº 20000539933 datado de 18/10/2017, Belém, 27 de outubro de 2017. Marcelo Cebolão Secretário Geral.

Protocolo: 243031

A JUCEPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve DESARQUIVAR o ato de Protocolo: **07/040461-5** de **30/07/2007** aprovado em **04/09/2007**, o qual trata de ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)/CONSOLIDADAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO da sociedade denominada **RADIO RONDON LTDA**, NIRE **1520021313-2**,

conforme Ato Declaratório de Desarquivamento nº 20000539933 datado de 18/10/2017, Belém, 27 de outubro de 2017. Marcelo Cebolão, Secretário Geral.

Protocolo: 243024

A JUCEPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve DESARQUIVAR o ato de Protocolo: **96/020411-3** de **02/07/1996** aprovado em **10/10/1996**, o qual trata de ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) da sociedade denominada **RADIO RONDON LTDA**, NIRE **1520021313-2**, conforme Ato Declaratório de Desarquivamento nº 20000539933 datado de 18/10/2017, Belém, 27 de outubro de 2017. Marcelo Cebolão Secretário Geral.

Protocolo: 243033**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA
MUNICÍPIOS VERDES****PORTARIA****PORTARIA Nº. 081/2017-NEPMV**

O Diretor Geral do NEPMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta no Relatório da Comissão de Apuração do NEPMV de Análise do Recurso Administrativo, nos autos do processo nº. 2017/304533 - NEPMV e seus anexos, que apontam fraude na elaboração de CAR e infrações à cláusulas do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV.

Considerando que a contratada foi devidamente notificada na forma da Lei, através da Notificação Nº.: 015/2017;

RESOLVE,

Aplicar à empresa PILAR - TERRAPLENAGEM, LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.726.352/0001-33, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 427 D, Centro, CEP 68.670-000, Bujarú/PA, responsável pela prestação de serviços de elaboração de Cadastro Ambiental Rural - CAR em áreas cadastráveis de imóveis rurais de até quatro módulos fcais, priorizando a agricultura familiar no Estado do Pará, em razão de fatos elencados pelos Relatórios da Comissão de Apuração, os quais, resumidamente, refere-se a comprovação da fraude na elaboração de CAR no Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, o que segue:

1) Rescisão do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, prevista no item 12.2.1 da Cláusula 12ª (Décima Segunda) do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais (cláusulas 4.4; 9.1; 9.8; e 11.1), conforme art. 78, inciso I e art. 79, inciso I da Lei Nº.: 8.666/1993, e prevista no item 12.2.2 da Cláusula 12ª (Décima Segunda), pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos, por realizar a alteração dos dados cadastrais no SICAR, sem prévia autorização da Contratante, conforme na alínea "d)" do item 3.2.4 da Cláusula 3 (terceira) do Termo de Referência, Anexo I do Contrato nº.: 004/2016-NEPMV) ou autorização dos proprietários afetados, confirmados pela Comissão de Fiscalização do Contrato Nº.: 004/2016-NEPMV (f. 14 dos autos administrativos).

2) Devolução do valor integral pago, até o presente momento, do Contrato Nº.: 004/2016-NEPMV ao Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes, de acordo com o artigo 5º da Lei nº. 8.429/1992 e artigos 186 e 927 do Código Civil por considerar o universo das situações identificadas durante a apuração das denúncias (pagamentos em duplicidade, CAR retificados e pagos sem a devida aprovação prévia da Contratante, ausência da documentação requerida no Contrato).

3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, prevista na Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inc. IV, c/c a subcláusula 13.1.4 da Cláusula 13 (Décima Terceira) do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV.

4) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, prevista na Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inc. II, c/c a subcláusula 13.2.7 da Cláusula 13 (Décima Terceira) do Contrato Nº.: 004/2016 - NEPMV, diante da comprovação de fraude praticada pela empresa PILAR - TERRAPLENAGEM, LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME, que procederam com a retificação de CAR (e pagos pela Contratante como sendo Cadastros Ambientais Rurais originais) e alteração dos dados cadastrais no SICAR, sem prévia autorização da Contratante e dos proprietários afetados, confirmados pela Comissão de Fiscalização do Contrato Nº.: 004/2016-NEPMV.